

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA E COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA
ATO Nº 121/2017 – PGJ, DE 22 DE AGOSTO DE 2017.
(Protocolado nº 97.287/17)

De acordo com a retificação publicada no dia 24/08/2017.

Fixa as novas tabelas de vencimentos dos cargos que compõem as carreiras do Quadro de Pessoal do Ministério Público do Estado de São Paulo, em virtude da implantação das alterações constantes da Lei Complementar Estadual, nº 1.302, de 21 de julho de 2017.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas competências legais, em especial a prevista no artigo 19, inciso V, alínea “d”, da Lei Complementar Estadual nº 734, de 26 de novembro de 1993,

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar Estadual nº 1.302, de 21 de julho de 2017, a qual alterou dispositivos da Lei Complementar Estadual nº 1.118, de 1º de junho de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos e das Carreiras dos Servidores do Quadro de Pessoal do Ministério Público do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto nos artigos 14 e 15 do referido diploma legal, que determinam os valores da remuneração dos servidores a partir de 1º de agosto de 2017;

CONSIDERANDO, também, a necessidade de promover os ajustes necessários para preservação da remuneração final dos integrantes das Carreiras, em virtude da mudança na base de cálculo da Gratificação de Promotoria e da absorção de parte dos seus valores nos do Vencimento Básico, e

CONSIDERANDO, por fim, ser indispensável rever a remuneração mensal atinente ao desempenho das funções de confiança e dos cargos em comissão deste Órgão, de modo a preservar o alinhamento e a proporcionalidade dos valores vigentes até 31 de julho de 2017;

RESOLVE editar o seguinte Ato:

Artigo 1º - Os valores do Vencimento Básico mensal dos servidores integrantes das Carreiras do Quadro de Pessoal do Ministério Público do Estado de São Paulo passam a vigorar nos termos do Anexo I do presente Ato.

Artigo 2º - Os percentuais a serem aplicados sobre o valor do Vencimento Básico para efeito do cálculo da Gratificação de Promotoria – GP, passam a vigorar conforme previsto no Anexo II deste Ato.

Artigo 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2017, vigência da Lei Complementar Estadual nº 1.302, de 21 de julho de 2017.



Ministério Público, aos 22 de agosto de 2017.

GIANPAOLO POGGIO SMANIO
Procurador-Geral de Justiça

Publicado em: Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, v.127, n.159, p.49, de 23 de Agosto de 2017.

Replicado em: Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, v.127, n.160, p.49, de 24 de Agosto de 2017.-Retificação

